



PORTARIA GP Nº 111/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES dispõe sobre gratificação de representação para servidor contratado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federativa do Brasil, Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que preceitua a Lei Municipal nº 1.930/2013 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal nº 1.139/1990 e considerando a necessidade do Serviço Público Municipal.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos realizado pela Secretaria de Infraestrutura no departamento de Limpeza Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER Verba Indenizatória de Representação ao servidor público, **Daniel Silveira dos Santos Júnior**, brasileiro, motorista contratado, Matrícula Funcional nº 998268, correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico do seu cargo, consoante o disposto no inciso IX do art. 72 da Lei Municipal nº 1.139/1990.

Art. 2º- Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, que tome as providências necessárias para a efetivação na Folha de Pagamento dos Servidores Públicos Municipais, **a partir do mês de fevereiro de 2025.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação produzindo seus efeitos financeiros a partir de **a partir do mês de fevereiro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palmares, de 17 de fevereiro de 2025.

JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406
Assinado de forma digital por JOSE BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR:01902885406

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMARES/PE

10/04/2025
PUBLICADO

CONSTITUCION DE LA REPUBLICA DE COLOMBIA

ARTICULO 150

ARTICULO 151

ARTICULO 152

ARTICULO 153

ARTICULO 154

ARTICULO 155

ARTICULO 156

ARTICULO 157

ARTICULO 158

ARTICULO 159

ARTICULO 160

ARTICULO 161

ARTICULO 162

ARTICULO 163

ARTICULO 164

ARTICULO 165